

Câmaras**Alfredo Chaves****Decreto****DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2024**

Ementa: Dispõe sobre julgamento de contas do Executivo Municipal no ano de 2022.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o presente **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Chefe do Executivo Municipal relativas ao ano de 2022, acatando-se o Parecer Prévio n.º 00042/2024-2 - 2ª Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, encaminhado por meio do Ofício n.º 02857/2024-4/TCEES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves, 15 de agosto de 2024.

CHARLES GAIGHER

Presidente da Câmara Municipal

ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO

1º Secretário

Protocolo 1384480**Domingos Martins****Portaria**

PORTARIA Nº 124, DE 19 DE AGOSTO DE 2024

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, considerando o direito de afastamento por motivo de falecimento do seu pai, na forma do Art. 38, inciso IV da Lei complementar nº 56, de 20 de maio de 2022-Estatuto dos Servidores Municipais, resolve:

Art.1º Conceder a servidora Jéssica da Conceição Schwambach, no cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo e Legislativo - Nível III, matrícula nº 883, 5 (cinco) dias de afastamento do serviço no período de 15 agosto a 19 de agosto por motivo de falecimento, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar a certidão de óbito, conforme dispõe o Art. 39 do Estatuto dos Servidores Municipais.



Autenticar documento em <https://spl.camaraalfredochoaves.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 37003300330038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de agosto de 2024.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 19 de agosto de 2024.

ABEL FERNANDO KIEFER
Presidente

Protocolo 1384380**Guaçuí****Resolução****RESOLUÇÃO N.º 469 de 19 de agosto de 2024.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais, e

RESOLVE:

ART. 1º. Exonerar, a pedido, o seguinte servidor:

NOME	CARGO	REFERENCIA
RENAN BRASIL RODRIGUES	GERENTE DE APOIO PARLAMENTAR	CC-3

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor no dia 19 de agosto de 2024.

VALMIR SANTIAGO
Presidente da CMG

Protocolo 1384002**Ibiraçu****Portaria****PORTARIA CMI N.º 022/2024**

“Dispõe sobre a concessão de abono à servidores que denominam.”

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal;

R E S O L V E:

Art.1º. Conceder ao servidor **GILSON ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR**, ocupante do cargo de Secretário da Presidência, abono para o dia 20/08/2024 (terça-feira).

Art. 2º. Conceder ao servidor **CLAUDIO CALIMAN**, ocupante do cargo de Procurador da Câmara, abono para o dia 20/08/2024 (terça-feira).